

COMUNICADO OFICIAL

Época 2012/2013

Nº
112



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

DISTRIBUIÇÃO: ASSOCIAÇÕES REGIONAIS E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS

**ASSUNTO: CAMPEONATO NACIONAL DA 2ª DIVISÃO SÉNIORES MASCULINOS
ÉPOCA 2013/2014 – PROCESSO DE CANDIDATURA DE EQUIPAS “B” – LINHAS DE
ORIENTAÇÃO/REGULAMENTO DE “PARTICIPAÇÃO DE CLUBES COM MAIS DE UMA
EQUIPA”**

Em referência ao assunto em epígrafe, informam-se **os interessados (Clubes participantes na PO 01- Época 2013/2014):**

- 1- Deverão comunicar até ao dia 17 de Junho de 2013 o interesse em participar com uma equipa B na prova em epígrafe;
- 2- Em anexo, poderão ser consultadas as principais linhas de orientação relativas a este processo;
- 3- Mais se divulga o novo Regulamento de “*Participação de Clubes com mais de uma Equipa*” (Título 11, do Subtítulo 4, do Regulamento Geral da Federação de Andebol de Portugal e Associações).

ANEXOS:

- Linhas de Orientação/Normas de Participação nos Campeonatos Nacionais de Seniores Masculinos a serem inseridas nos regulamentos específicos da PO.02 e PO.03 – Época 2013/2014;
- Regulamento de “*Participação de Clubes com mais de uma Equipa*”;

Lisboa, 03.06.2013

A DIRECÇÃO





Normas de participação nos campeonatos nacionais de seniores masculinos a serem inseridas nos regulamentos específicos da PO02 e PO03

Artigo xxxx (Equipas B)

1. Nunca poderão existir duas equipas do mesmo clube na mesma divisão.
2. Os clubes participantes nos campeonatos nacionais de seniores masculinos podem inscrever uma equipa B na divisão imediatamente inferior aquela na qual participam por direito desportivo.
3. Estas equipas não tem acesso, em caso de promoção de divisão, a participar na divisão superior, não estando, no entanto, vedada a possibilidade de participarem nas fases finais dos campeonatos nos quais participam.
4. Em caso de a equipa A descer de divisão, a equipa B será automaticamente despromovida à divisão imediatamente inferior.
5. As equipas “B” apenas poderão ser criadas, se o número de atletas inscritos na equipa “A” já tiver atingido o mínimo de 12.
6. Um clube que deseje inscrever uma equipa B, deve apresentar uma listagem com um mínimo de 10 jogadores (lista da equipa B), entre os 18 e os 23 anos (época 2013-2014, nascidos entre 1996 e 1991, inclusive). De acordo com este regulamento não pode inscrever jogadores maiores de 23 anos (nascidos em 1990 e antes)
 - a. Estes jogadores podem jogar até ao máximo de 12 jogos na equipa A (campeonatos e ou zonas com 14 clubes ou mais) ou até ao máximo de 10 jogos na equipa A (campeonatos **e ou zonas** com 13 clubes **ou menos**), sendo que a partir dessa data ficam vinculados em definitivo à equipa A.
7. Um clube pode fazer alinhar na sua equipa B um máximo de 3 jogadores nascidos antes de 1991 (maiores de 23 anos), pertencentes à equipa A, desde que não ultrapassem a idade máxima de 26 anos.
 - a. Estes jogadores podem jogar até ao máximo de 5 jogos na equipa B (campeonatos com **e ou zonas** com 14 clubes **ou mais**) ou até ao máximo de 4 jogos na equipa B (campeonatos **e ou zonas** com 13 clubes ou menos), sendo que a partir dessa data ficam vinculados em definitivo à equipa B, não podendo voltar a jogar nessa época pela equipa A.



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

- b. Poderão atuar ainda na equipa B outros atletas oriundos da equipa A, quando se verificarem ausências prolongadas (mínimo de 30 dias) por lesão, desde que seja devidamente comprovada por documento médico a apresentar na FAP.
8. Os jogadores da equipa A podem jogar até ao máximo de 5 jogos na equipa B (campeonatos com **e ou zonas** com 14 clubes **ou mais**) ou até ao máximo de 4 jogos na equipa B (campeonatos **e ou zonas** com **13** clubes ou menos), sendo que a partir dessa data ficam vinculados em definitivo à equipa B, não podendo voltar a jogar nessa época pela equipa A.
9. Todos jogadores com idade Júnior podem jogar pela equipa B, sem limitação de jogos e podendo ser utilizados, de novo na equipa de juniores, inclusive no mesmo fim-de-semana (6^a feira a domingo), desde que respeitem as distâncias horárias legais
10. Os jogadores constantes da lista da equipa B, entre os 18 e os 23 anos, apenas podem jogar no mesmo fim-de-semana (6^a feira a domingo), em duas competições, desde que respeitem as distâncias horárias legais.
11. Apenas um jogador não originário de países da União Europeia, ou de países com os quais o Estado Português ou a União Europeia tenham celebrado Tratados Internacionais de Cooperação ou Reciprocidade, pode jogar pela equipa B de um clube;
12. Os clubes que inscreverem equipas de juniores e equipa B, terão a sua taxa de inscrição em ambas as provas reduzida em 50%.

TITULO 11

SUBTÍTULO 4

PARTICIPAÇÃO DE CLUBES COM MAIS DE UMA EQUIPA (*)

(*) Aprovado em reunião de Direcção de 7 de Fevereiro de 2013

Artigo 1.º

(Objecto)

O presente Regulamento define os termos e condições de criação, inscrição e participação de Clubes com mais do que uma equipa nas provas oficiais, organizadas pela Federação de Andebol de Portugal.

Artigo 2.º

(Definições)

Quando no texto se refere à letra mais baixa, está-se a referir, por exemplo, à letra “A”, sendo a letra “B” como a mais alta e assim sucessivamente.

Artigo 3.º

(Inscrição de equipas)

1. Cada clube pode inscrever em cada época desportiva o número de equipas que entender, ficando condicionado à regra de o mesmo clube apenas poder inscrever uma equipa em cada divisão, nas provas Nacionais Fixas.
2. Nas primeiras Fases das provas Nacionais, Não Fixas e nas provas Regionais poderão ser inscritas o número de equipas que o Clube pretender, desde que apresentem no acto de inscrição o número mínimo de atletas definido regulamentarmente.
3. O acesso a fases subsequentes de cada prova fica condicionado a apenas uma equipa por clube.
4. Em caso de apuramento de mais de uma equipa, será sempre a equipa com a letra mais baixa a apurada.
5. No caso de se verificar a subida de divisão de uma equipa B para uma divisão onde existe uma equipa “A” do mesmo Clube, só poderá participar nessa prova desde que a essa equipa desça de divisão.

Artigo 4.º
(Designação de equipas)

1. Cada equipa funcionará de forma independente, designando-se por “A”, “B”, “C”, etc.
2. Se estiverem em divisões diferentes, será atribuído à que estiver na Divisão mais alta a letra “A” e assim sucessivamente.
3. No caso previsto no número um do presente artigo, será o clube que as designará no acto da inscrição.

Artigo 5.º
(Número de atletas por equipa)

1. No acto da inscrição das equipas, a equipa de letra mais baixa terá de ter, obrigatoriamente, um mínimo de 12 atletas.
2. A equipa de letra mais alta terá de ter, obrigatoriamente, um mínimo de 10 atletas, podendo incluir inscrições de atletas de escalão inferior.
3. Não é estabelecida nenhuma limitação ao número máximo de atletas a inscrever por equipa.
4. Nenhum jogador componente da equipa de letra mais baixa poderá jogar nas equipas de letra mais alta (Ex: os jogadores da equipa “A” não podem jogar na “B”, nem estes na “C” e assim sucessivamente).
5. As novas inscrições deverão ser acompanhadas da indicação expressa de qual a equipa pela qual se inscreve o jogador.
6. Tendo terminado o prazo de inscrição para cada prova Federativa e/ou Associativa, os clubes que pretendam inscrever novas equipas terão de solicitar a devida autorização à Federação, ou à Associação, consoante se trate de provas Federativa ou Associativa.

Artigo 6.º
(Limites de utilização de jogadores)

1. Cada jogador poderá efectuar até 5 (cinco) jogos na equipa da letra imediatamente mais baixa.
2. Ao 6.º jogo pela equipa da letra mais baixa, o jogador fica automaticamente e em definitivo vinculado para a época em curso a esta equipa.
3. O Clube é o único responsável pela contagem dessa utilização.

4. Qualquer atleta que esteja qualificado para jogar no escalão imediatamente superior, **poderá ser utilizado em qualquer das equipas.** (exemplo “A” ou “B”), durante todas as fases de uma prova.

- a. Ao efectuar 5 (cinco) jogos por uma equipa (“A”, “B”, ou “C”,...) ficará impedido de participar nas outras equipas.

5. Aplica-se ao disposto no presente Subtítulo o regime estabelecido no artigo 58.º do Título 11, quanto ao período de utilização de jogadores (15 Horas).

Artigo 7.º **(Transferências)**

1. Em cada época desportiva cada clube organizará as suas equipas livremente e sem transferências entre as suas equipas.
2. Durante uma mesma época poderá um atleta mudar da letra mais baixa para a letra mais alta, através de um processo normal de transferência, ficando vinculado à equipa de letra mais alta durante o resto da época.

Artigo 8.º **(Regras quanto à utilização de jogadores)**

1. A utilização de jogadores segue as regras e procedimentos definidos quanto á lista de participantes via portal da FAP, definidas no Regulamento Geral, com as especificações mencionadas nos números seguintes.
2. Sempre que um clube utilize um jogador da equipa de letra mais alta na equipa de letra mais baixa, nos termos do artigo 4.º deste Subtítulo, deverá no prazo máximo de 3 dias comunicar à Federação, mesmo nas fases de provas nacionais organizadas pelas Associações, ou às Associações nas provas de sua inteira responsabilidade, devendo a informação conter os seguintes dados:
 - a. CIPA e nome do atleta, equipa onde foi inscrito e equipa onde foi utilizado, data do jogo e indicação do adversário e da prova em que ocorreu;
 - b. Qual o número de jogo que já realizou nesta circunstância;
3. Findo o prazo estabelecido no número anterior, a não recepção das indicações obrigatórias pela entidade organizadora determina, entre outras, a aplicação da sanção de atribuição de falta de comparência por utilização irregular de um jogador.

Artigo 9.º
(Taça de Portugal e Supertaça)

Nos jogos da Taça de Portugal e da Supertaça cada clube só pode participar com uma equipa, podendo nela participar todos os jogadores inscritos pelo clube e qualificados para o respectivo escalão.

Artigo 10.º
(Utilização de jogadores no caso de participação na mesma Fase/Série)

Sempre que houver duas ou mais equipas do mesmo clube a disputar a mesma prova (Série / Fase), não pode haver permuta de jogadores entre as diversas equipas.

Artigo 11.º
(Competências das Associações)

È da competência das Associações a conferência dos Boletins de jogo, que terão de estar, obrigatoriamente, disponíveis no Portal.

Artigo 12.º
(Disciplina)

A violação e incumprimento das normas previstas no presente Subtítulo determina a aplicação das sanções previstas no Regulamento de Disciplina, nomeadamente o disposto nos artigos 33, 33-A e 34, sendo ainda considerados como atletas não qualificados, conforme descrição inserida no ponto 4 do Artigo 70.º do Regulamento Geral, com todas as consequências daí inerentes, inclusive a aplicação de falta de comparência.

Artigo 13.º
(Especificidade)

Poderão os regulamentos específicos de cada prova, em cada época, estabelecer normas diferenciadas das aqui estabelecidas, aplicando-se nesses casos e prevalecendo a norma constante do Regulamento específico.

Artigo 14.º
(Casos Omissos)

O presente Subtítulo é complementado pelo Regulamento Geral e demais regulamentação em vigor, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Direcção da FAP.

Artigo 15.º
(Norma Transitória)

1. Considerando a existência, na corrente época desportiva de 2012/2013 de equipas “A” e “B”, que poderão estar qualificadas para provas Nacionais Fixas, ficam as mesmas sujeitas na época 2013/2014 às seguintes disposições transitórias, válidas apenas para essa época:

- a) Nunca poderão duas equipas de um mesmo clube fazer parte da mesma série, na 1.ª fase de uma prova;
- b) Nunca poderão duas equipas de um mesmo clube passar á Fase Seguinte da prova, mesmo que as duas tinam adquirido o direito classificativo;
- c) A Passagem referida na alínea anterior será sempre concedida á equipa de letra mais baixa.